LIDO EM SESSÃO
EM 16/05/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 15/05/2023
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N° 094/2023.

Alagoinhas, em 10 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal em vigor, visando a suplementação de ações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, o saldo de superávit financeiro apurado no exercício anterior através do Balanço Patrimonial.

A proposição ora encaminhada busca autorização para utilização do recurso de superávit em proporções maiores que a autorizada na Lei nº 2.655 de 02 de janeiro de 2023, que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2023, visando a utilização do valor total do superávit de doações e outros recursos não vinculados.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária de limite de superávit suficiente para atender as demandas governamentais, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO: 25510231572

Assinado digitalmente por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.16 10:16:07-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 17/05/2023
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2º Discussão
Por 15 x 1
Em, 22/06/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 036/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1º Discussão
Por 10 x 1
Em, 20/06/2023
PRESIDENTE

"ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.715.091,39 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E QUINZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.715.091,39 (três milhões e setecentos e quinze mil e noventa e um reais e trinta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**IDUSO / EF / FONTE /SUBFONTE/IDOC/RP**	**VALOR (R$)**
30600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	030653- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO	**3.3.90**	**0.2.501.0000.0.2**	**996.000,00**
		12.361.0003.1024 – MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	**4.4.90**	**0.2.501.0000.0.2**	**1.604.000,00**
		12.365.0003.1189 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.4.90**	**0.2.501.0000.0.2**	**1.000.000,00**
31300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	031359- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	08.241.0004.2107 - SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**3.3.90**	**5.2.759.0000.6.2**	**115.091,39**
Total:					**3.715.091,39**

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE STN : 0.2.501 – Outros Recursos não vinculados	R$ 3.600.000,00
FONTE STN : 5.2.759 – Recursos Vinculados a Fundos	R$ 115.091,39
TOTAL:	R$ 3.715.091,39

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

APROVADO
Na Sessão do dia 20/06/23
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 036/2023,** de autoria do Poder Executivo, que **"Abre ao orçamento municipal, crédito adicional suplementar no valor global de R$ 3.715.091,39 (três milhões, setecentos e quinze mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos), para os fins que especifica",** opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.